



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PERÍODO 2015-2017
(14ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97
RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 69/98
CONTRATO Nº 009/98 STN/COAFI, DE 30/03/1998
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CAMPO GRANDE - MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APRESENTAÇÃO

1. Este documento apresenta a 14ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Mato Grosso do Sul (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 009/98 STN/COAFI (Contrato), de 30 de março de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado Federal nº 69/98. O Programa dá cumprimento ao disposto na cláusula décima sexta do referido Contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão contempla metas, compromissos e ações relativos ao período de 2015 a 2017.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas e compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e, quando necessário, ações; e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I – Planilha Gerencial;
 - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
 - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
 - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real;
 - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito – Discriminação, Montantes Totais e Estimativa das Condições Contratuais;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Avaliação da STN sobre a Situação Financeira do Estado.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. No período 2012-2014, o Estado cumpriu as metas fiscais de superávit primário estabelecidas pelas 11ª, 12ª e 13ª revisões do Programa. Em 2012, foi registrado superávit primário de R\$ 528 milhões, superior em 16,96% à meta anual de R\$ 451 milhões. Em 2013, foi produzido resultado primário de R\$ 222 milhões positivos, extrapolando em 77,54% à meta de R\$ 125 milhões. Em 2014, o superávit primário alcançou o montante de R\$ 97 milhões, superior em 21,66% à meta estabelecida para esse exercício, de R\$ 80 milhões.
5. As deficiências financeiras de 2012 e 2013 foram cobertas com disponibilidades financeiras líquidas de, respectivamente, R\$ 182 milhões no final de 2011 e R\$ 334 milhões no final de 2012. A deficiência financeira de 2014 foi coberta pelas cauções *Par Bond* e *Discount Bond*, utilizadas para quitação antecipada desses bônus (R\$ 146,9 milhões) e pelas disponibilidades financeiras líquidas no final de 2013 (R\$ 213 milhões).

Comparativo de fluxos nominais de 2012 a 2014		R\$ milhões		
	2012	2013	2014	
I - Receita Bruta	8.059	9.011	9.919	
FPE	825	888	967	
ICMS	5.530	6.240	6.830	
Outras	1.704	1.884	2.122	
II- Transferências a Municípios	1.594	1.787	1.947	
III- Receita Líquida (I - II)	6.465	7.224	7.972	
IV- Despesa Não-Financeira	5.938	7.002	7.875	
Pessoal	3.687	4.119	4.401	
Investimentos	676	1.049	1.530	
Outras Despesas Correntes	1.448	1.703	1.802	
Inversões	12	1	3	
Sentenças Judiciais	115	131	139	
V - Resultado Primário (III - IV)	528	222	97	
VI- Serviços da dívida (líquido de aplicações financeiras)	747	836	989	
VII- Fontes de Financiamento	103	486	560	
VIII - Atrasos/ Deficiência (VI - VII - V)	117	128	331	
Meta 2 do PAF (Resultado Primário)				
Resultado Primário	451	125	80	
Atrasos/ Deficiência	167	0	364	

Obs: A meta 2 corresponde à estabelecida pelas 11ª, 12ª e 13ª revisões do PAF para os exercícios de 2012, 2013 e 2014, respectivamente.

6. Em 2014, as receitas de arrecadação própria registraram crescimento de 9,00% sobre 2013. O ICMS, que responde por 92,55% da arrecadação própria estadual, registrou crescimento de 9,46%, e o IPVA (4,42% da arrecadação própria) registrou aumento de 18,16%.

Receitas Próprias	R\$ milhões		
	2013	2014	Evolução %
ICMS	6.239,5	6.830,0	9,5
IPVA	276,1	326,3	18,2
ITCD	93,3	94,9	1,7
Taxas	1,6	4,6	182,5
Multas e juros de mora	44,9	44,6	(0,6)
Indenizações e Restituições	15,1	30,2	100,4
Dívida Ativa	68,0	16,5	(75,8)
Receitas Diversas	31,8	32,6	2,3
Total	6.770,3	7.379,6	9,0

7. No exercício de 2014, as transferências correntes e de capital recebidas pelo Estado totalizaram R\$ 2.539 milhões, registrando variação positiva de 13,33% em relação a 2013. O FPE respondeu por 38,09% das transferências recebidas, alcançando R\$ 967,1 milhões (variação positiva de 8,97%). As transferências de instituições privadas aos fundos estaduais Fundersul, FIS, FIC, FIE e Funtur, de R\$ 703,9 milhões, corresponderam a 27,7% do total das transferências e cresceram 9,8% no período. O total arrecadado de IRRF foi de R\$ 526,3 milhões (20,73% das transferências), crescendo 22,96% sobre 2013. As receitas do FNDE (6,0% das transferências recebidas) registraram decréscimo de 4,3%. Em relação ao auxílio financeiro à exportação, foi registrado repasse único em janeiro de 2014, de R\$ 37,3 milhões, referente ao orçamento de 2013. Por fim, as transferências de convênios correntes e de capital (1,17% do total das transferências) alcançaram R\$ 29,8 milhões, em acréscimo de 9,34% sobre 2013.

Receitas de Transferências	R\$ milhões		
	2013	2014	Evolução %
Transferências Constitucionais e Legais	1.571,9	1.805,5	14,9
FPE	887,5	967,1	9,0
IRRF	428,0	526,3	23,0
FNDE (Corrente e Capital)	160,4	153,5	(4,3)
IPI exportação	65,2	87,2	33,8
Auxílio Financeiro à Exportação	-	37,3	-
LC 87/96 (Lei Kandir)	18,1	18,1	0,0
Compensação pela Utilização de Recursos Naturais	11,4	13,1	15,8
CIDE	1,4	2,9	102,6
Transferências de Instituições Privadas	641,3	703,9	9,8
Fundersul - Combustíveis	388,3	429,0	10,5
Fundo de Investimentos Sociais - FIS	232,0	240,0	3,4
Fundo de Investimento Esportivo -FIE	4,8	15,1	212,0
Fundo de Investimentos Culturais - FIC	13,4	14,3	6,9
Outras	-	2,8	-
Fundo de Desenvolvimento do Turismo - FUNTUR	2,7	2,7	-
Convênios (Correntes e de Capital)	27,2	29,8	9,3
Total	2.240,5	2.539,1	13,3

8. As transferências constitucionais e legais aos Municípios alcançaram R\$ 1.947 milhões em 2014, montante 8,95% superior ao registrado em 2013.
9. As despesas de pessoal atingiram o montante de R\$ 4.401,3 milhões em 2014, registrando evolução de 6,87% sobre 2013. Deve-se destacar a redução de 12,57% das despesas de pessoal da Administração Indireta, em virtude da utilização de recursos do Fundo de Provisão de Recursos (FUNPROV), formado pelo superávit financeiro em autarquias (notadamente DETRAN e JUCEMS), e aplicado no pagamento de despesas de pessoal de autarquias e fundações deficitárias.

Despesas de Pessoal	R\$ milhões		
	2013	2014	Evolução %
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.781,6	2.968,5	6,7
Poder Executivo	1.892,3	2.050,9	8,4
Demais Poderes	600,2	664,9	10,8
Adm. Indireta	289,0	252,7	(12,6)
Aposentadorias e Reformas	706,4	767,2	8,6
Obrigações Patronais	627,2	662,2	5,6
Outras	3,4	3,5	3,8
Total	4.118,6	4.401,3	6,9

10. Foram aplicados R\$ 1.530,2 milhões em investimentos em 2014, com aumento de 45,94% em relação a 2013. Do total de investimentos, R\$ 727,1 milhões foram cobertos por operações de crédito em execução, R\$ 526,4 milhões pelo Fundersul e R\$ 160,5 milhões pelo Tesouro Estadual.

Investimentos	R\$ milhões		
	2013	2014	Evolução %
Obras e Instalações	772,6	1310,1	69,6
Equipamentos e Material Permanente	141,3	44,8	-68,3
Transferências de Capital a Municípios	103,4	129,4	25,1
Outros	31,3	45,9	46,5
Total	1.048,7	1.530,2	45,9

11. As despesas de custeio do Estado totalizaram R\$ 1.801,8 milhões em 2014, acusando aumento de 5,79% sobre as despesas de 2013. As principais variações são apresentadas no quadro abaixo:

Despesas de Custeio	R\$ milhões			
	2013	2014	Variação (%)	Participação relativa (%) 2014
Outros Serviços de Terceiros	532,7	475,4	(10,8)	26,4
Perda Líquida Fundeb	385,8	445,3	15,4	24,7
Transferências	192,7	206,1	6,9	11,4
Despesas de Exercícios Anteriores	109,4	92,1	(15,8)	5,1
Material de Consumo	50,4	56,7	12,6	3,1
Locação de Mão de Obra	38,6	37,7	(2,3)	2,1
Indenizações e Restituições Trabalhistas	16,5	19,4	17,5	1,1
Outras	377,2	469,2	24,4	26,0
TOTAL	1.703,2	1.801,8	5,8	100,0

12. Em relação ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado (MSPREV), no quadro abaixo é apresentada síntese da apuração do resultado financeiro dos Planos Financeiro (repartição simples) e Previdenciário (capitalização), no período 2012-2014. Cumpre destacar que nessa apuração são consideradas as receitas decorrentes de aportes provenientes de todas as fontes de recursos do Estado, e não apenas das abrangidas pelo Programa.

	R\$ milhões					
	PLANO FINANCEIRO			PLANO PREVIDENCIÁRIO		
	2012	2013	2014	2012	2013	2014
I - Receitas de Contribuições	725,3	766,8	847,4			
Servidores	279,3	305,4	328,2	-	2,5	11,8
Patronal	446,0	461,4	519,3	-	5,0	23,2
II - Outras Receitas	9,1	23,3	51,1	-	0,1	2,3
III - Total de Receitas Previdenciárias (I+II)	734,4	790,1	898,5	-	7,7	37,2
IV - Total de Benefícios Beneficiários	1.297,0	1.482,8	1.683,8	-	0,3	1,1
V - (Deficit)/Superavit (III-IV)	-562,6	-692,7	-785,3	-	7,4	36,2
VI - Aportes	555,1	657,5	815,2			
Cobertura de Insuficiência Financeira (1)	298,4	377,4	458,2			
Outros Aportes (2)	256,7	280,1	357,0			

(1) Lei Estadual 3.150/2005, art. 117

(2) Lei Estadual 3.150/2005, art. 122

13. O estoque da dívida fundada foi reduzido em 0,18% em termos reais entre o final dos exercícios de 2013 e 2014, de R\$ 8.170,0 milhões para R\$ 8.155,7 milhões (preços de 31/12/2014). Entre os principais fatores determinantes dessa evolução, destacam-se: 1) a quitação antecipada da dívida DMLP, de R\$ 188,5 milhões, efetuada nos meses de agosto e setembro de 2014; 2) a redução em 5,69% em termos reais do estoque da dívida refinanciada sob a Lei nº 9496/1997 (de R\$ 6.274,8

milhões para R\$ 5.917,6 milhões); e 3) a redução de 14,54% em termos reais do estoque da dívida refinanciada sob a Lei nº 8.727/1993 (de R\$ 202,0 milhões para R\$ 172,6 milhões).

14. Em 2014 houve novas liberações de operações de crédito no montante de R\$ 552,7 milhões (valores nominais), distribuídas entre BNDES-Modal Rodoviário (R\$ 405,0 milhões), BNDES-Proinveste (R\$ 140,0 milhões), BID-Profisco (R\$ 4,9 milhões) e BNDES-SIGA (R\$ 2,8 milhões).
15. Em relação ao serviço total da dívida, foram pagos R\$ 1.055,9 milhões em 2014, dos quais R\$ 213,6 milhões em juros e encargos e R\$ 842,3 milhões em amortizações (valores nominais). As receitas financeiras alcançaram o montante de R\$ 67,4 milhões em 2014, valor 24,75% superior ao registrado em 2013.
16. Por fim, cumpre ainda notar que, em agosto e setembro de 2014, o Estado quitou antecipadamente os bônus *Par Bond* e *Discount Bond*, remanescentes da Dívida de Médio e Longo Prazo (DMLP). Para a citada quitação, foram utilizados R\$ 146,9 milhões em recursos de caução e R\$ 44,5 milhões em recursos do Tesouro. Nessa operação, o resgate da caução constituiu importante origem de recursos de natureza extraorçamentária para cobertura do pagamento dos serviços da dívida em 2014. Por outro lado, as despesas de amortização, juros e encargos envolvidas na quitação dos bônus foram registradas como despesas orçamentárias.



2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

17. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Assim, enquanto vigorar o contrato, o ajuste fiscal terá como fundamento a estratégia do Estado voltada à obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida sem atrasos / deficiências em 2015 e a limitar os atrasos / deficiências em 2016 e 2017 aos valores constantes no Anexo I.
18. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos e da implementação das ações, definidos na seção 3 deste documento.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL

19. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é a manutenção da dívida financeira total do Estado (D) em valor não superior ao de sua receita líquida real (RLR) anual, enquanto o Estado não liquidar o referido refinanciamento.
20. Os índices referentes à relação D/RLR são apresentados no Anexo IV da seguinte forma: o inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução, na posição de 31 de dezembro de 2014; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso das receitas de operações de crédito a contratar referidas no Anexo V e os efeitos financeiros delas decorrentes. A consideração de operações de crédito a contratar no índice superior **não significa anuência prévia da STN**, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES

2015	2016	2017
1.187	934	826

21. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado não poderá gerar atrasos / deficiências no exercício de 2015, e, para os exercícios de 2016 e 2017, não poderá superar, os montantes de atrasos / deficiência referidos no Anexo I do Programa.

META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

DESPESAS COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA EM %

2015	2016	2017
60,00	60,00	60,00

22. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com pessoal a 60,00% da receita corrente líquida (RCL), fontes tesouro, segundo os conceitos expressos no TET. Embora as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal indiquem índices acima da meta (74,23%),

62,39% e 65,26% em 2015, 2016 e 2017, respectivamente), o Estado deverá observar o limite referido, visando a manutenção do enquadramento alcançado em 2014.

23. Caso esses percentuais sejam ultrapassados, o Estado buscará os ajustes pertinentes nas demais despesas e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.
24. Com vistas à observância dos valores programados das despesas com pessoal nos próximos três anos, o Estado deverá implementar, até o final de 2016, o módulo de controle de custos do Sistema Gerenciador de Recursos Humanos, e integrá-lo ao sistema de custos do Estado.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2015	2016	2017
9.121	8.350	9.109

25. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no TET.
26. Com vistas à obtenção dos valores programados de receitas de arrecadação própria para os próximos três anos, o Estado deverá desenvolver ferramenta que possibilite o acompanhamento da arrecadação de forma sistematizada, permitindo a identificação de desajustes na arrecadação e agilidade nas medidas de correção, tendo-se em vista *outliers* de empresas dentro de seu segmento econômico, tomando-se por base o histórico de arrecadação, indexadores e técnicas simples de estatística, bem como o desenvolvimento de ferramenta de pontuação para otimizar a identificação de evasão fiscal.

META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS

27. A meta 5 do Programa é alcançar os seguintes compromissos:
 - a. ampliar estrutura técnico-institucional no âmbito do Poder Executivo Estadual para realizar a adequada gestão contábil, de forma a possibilitar:
 - ✓ a observância integral às normas contidas na edição vigente do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP nos prazos previstos nos arts. 11 a 13 da Portaria STN nº 634, de 19 de novembro de 2013;
 - ✓ a instituição ou a coordenação de Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Estado (GTCON) destinado a manter diálogo permanente com os responsáveis pela gestão contábil dos órgãos e entidades estaduais, de forma a reduzir divergências e duplicidades em benefício da transparência da gestão contábil, da racionalização de custos nos entes da Federação e do controle social;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a identificação, avaliação e o registro dos bens do ativo imobilizado e intangível do Estado;
 - ✓ a elaboração e a observância de um plano de ação visando a integração do sistema contábil com os sistemas tributário, arrecadação, gestão da dívida ativa, patrimônio, gestão de pessoas, gestão de contratos, previdência, gestão de fornecedores e demais sistemas que



possuem relação com os registros contábeis, de forma a garantir a tempestividade e integridade do registro contábil;

- ✓ o envio das contas anuais previstas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI, no padrão definido em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - ✓ a observância dos padrões mínimos de qualidade para o sistema integrado de administração financeira e controle estabelecidos pelo Poder Executivo da União por meio do Decreto 7.185, de 27 de maio de 2010 nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
 - ✓ a observância das regras e procedimentos constantes da edição vigente do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
 - ✓ a observância às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC T SP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
 - ✓ a atualização do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, conforme publicações anuais da Secretaria do Tesouro Nacional – STN; e
 - ✓ a observância às regras de contabilização do RPPS, conforme orientações conjuntas da STN e do Ministério da Previdência Social – MPS.
- b. manter atualizado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), de acordo com os normativos vigentes.
- c. implementar sistema de custos que:
- I. permita avaliar e evidenciar os resultados da gestão;
 - II. permita mensurar os custos dos programas e das unidades da administração pública estadual; e
 - III. forneça informação comparável com outras unidades da federação.
- d. limitar as outras despesas correntes aos percentuais da RLR de 23,88% em 2015, 28,45% em 2016 e 27,39% em 2017, conforme o Anexo I;
- e. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento de empresas estatais dependentes;
- f. manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa, com a participação de integrantes da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, conforme Decreto nº 11.476, de 14 de novembro de 2003;
- g. encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas; e
- h. divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

30. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de, entre outros:
 - a. missões técnicas da STN; e
 - b. remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET.
31. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente, conforme metodologia e critérios estabelecidos no TET.
32. Em 2016, o Estado poderá manifestar interesse em não revisar o Programa. Caso a opção seja pela revisão, deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2016-2018, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.
33. Em 2017, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio 2017-2019. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa em 2017 equivale ao descumprimento de seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
34. O Estado entende que o não cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na cláusula décima-nona, incluída no Contrato pela cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.
35. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
36. Este é o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Campo Grande - MS, 22 de dezembro de 2015.



REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS

DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %

2015	2016	2017
6,91	6,41	6,51

28. A meta 6 do Programa consiste em limitar as despesas de investimentos aos percentuais da RLR indicados acima.
29. Em caso de eventual frustração das fontes de financiamento, o Estado buscará os ajustes pertinentes em suas despesas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

